

MANUAL

PROCESSO PODERES

Belém – PA – 2025

SUMÁRIO

Processo: PODERES	2
OBJETIVO	2
VISÃO GERAL DO PROCESSO – FLUXOGRAMA	3
FASES DO PROCESSO	3
Fase 1: Recebimento de relatórios	4
Fase 2: Análise Técnica	5
Fase 3: Previsão de Receita	6
Fase 4: Acompanhamento do Repasse da Receita	7
Fase 5: Cobrança dos Poderes Inadimplentes	8
Fase 6: Controle de Arrecadação	9
SIGLAS	10
FUNDAMENTAÇÃO UTILIZADA	10

Processo: PODERES

OBJETIVO

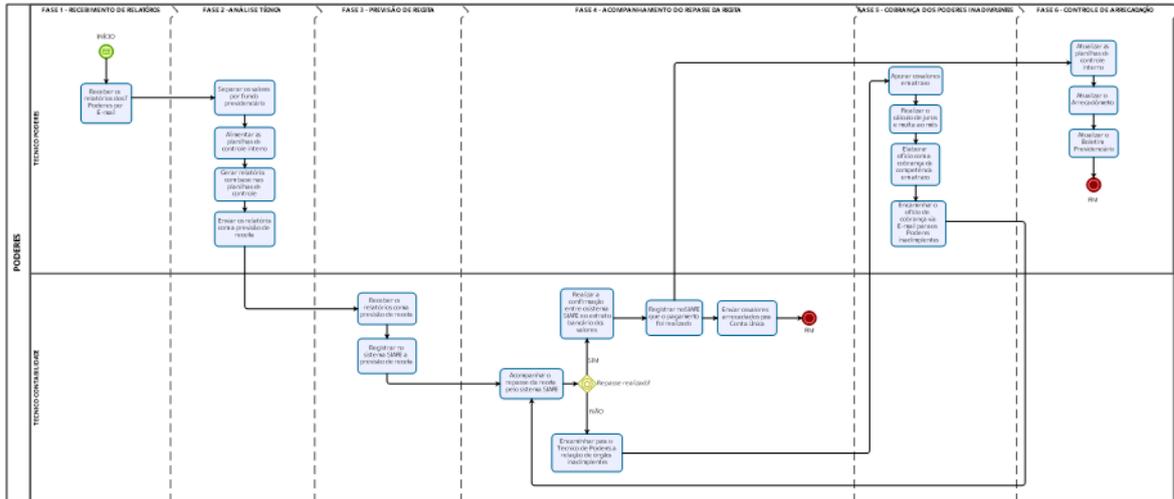
O objetivo do processo PODERES é realizar a arrecadação previdenciária dos órgãos que pertencem aos seguintes poderes: Defensoria Pública, Ministério Público, Tribunal de Justiça, Assembleia Legislativa, Ministério Público dos Municípios, Tribunal de Contas do Município e Tribunal de Contas do Estado e está sob a responsabilidade principal da Diretoria Financeira.

A implantação do processo PODERES somente se dará mediante o seu deferimento, realizado em etapas anteriores, não descritas neste manual. O processo será feito pela DAFIN (Diretoria Administrativa e Financeira) do IGEPPS.

RECURSOS UTILIZADOS

- Microcomputador com acesso à internet.

VISÃO GERAL DO PROCESSO – FLUXOGRAMA

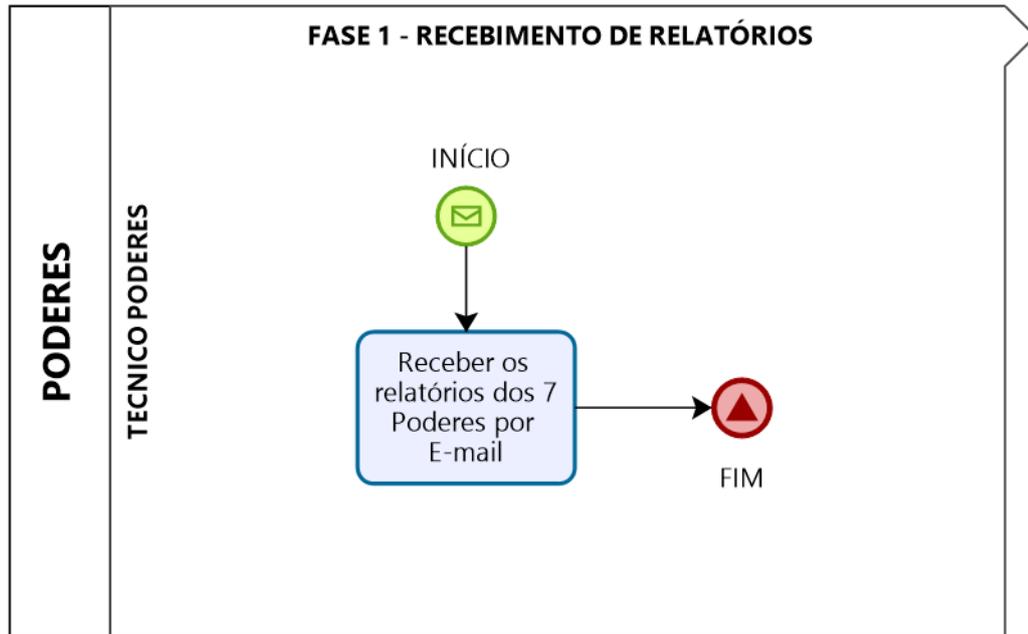


FASES DO PROCESSO



Fase 1: Recebimento de relatórios

Responsável: Técnico Poderes



Atividades:

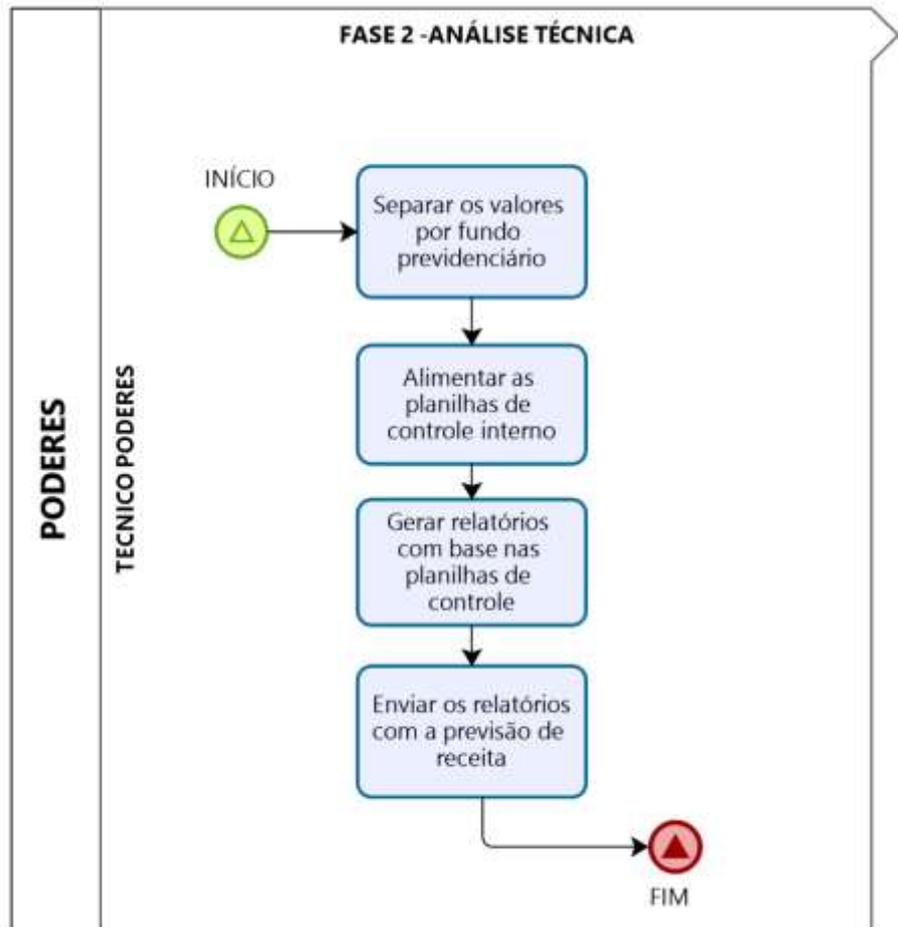
1. Receber os relatórios dos 7 Poderes por E-mail (Informar qual é o relatório)

OBS.: poderes:

- Defensoria Pública;
- Ministério Público;
- Tribunal de Justiça;
- Alepa (Assembleia Legislativa do Estado do Pará) ;
- MPCM (Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará)
- TCM (Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará)
- TCE (Tribunal de Contas do Estado do Pará)

Fase 2: Análise Técnica

Responsável: Equipe técnica



Atividades:

1. Separar os valores por fundo previdenciário;
2. Alimentar as planilhas de controle interno;
3. Gerar relatórios com base nas planilhas de controle;
4. Enviar os relatórios com a previsão de receita.

Fase 3: Previsão de Receita

Responsável: Técnico de Contabilidade

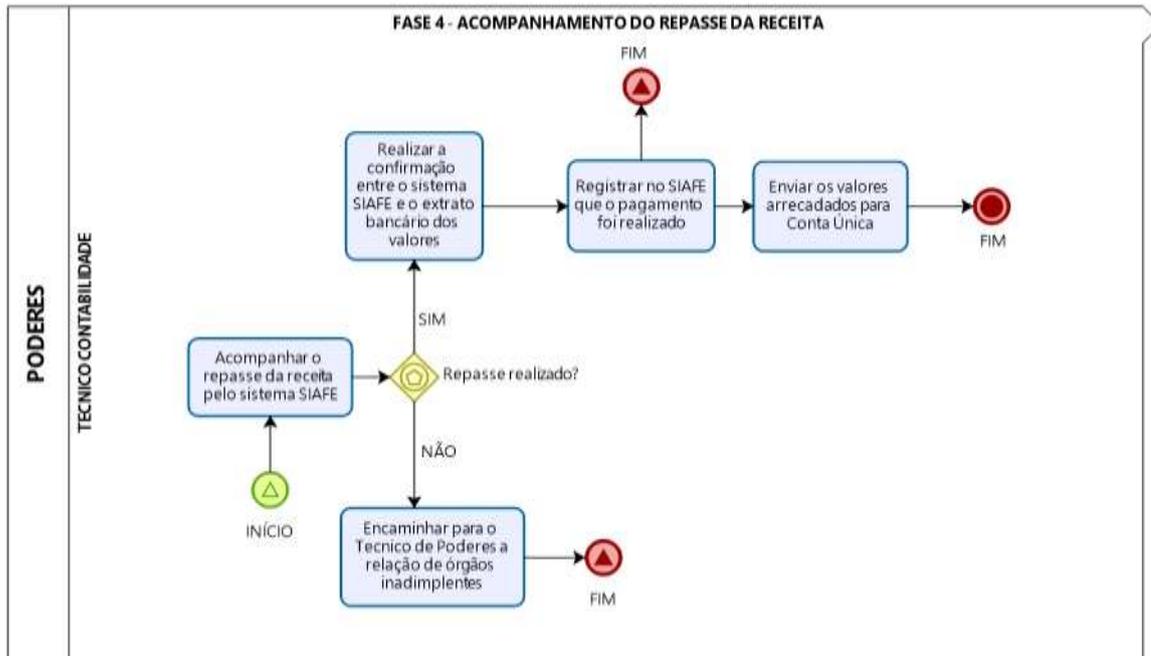


Atividades:

1. Receber os relatórios com a previsão de receita;
2. Registrar no sistema SIAFE a previsão de receita.

Fase 4: Acompanhamento do Repasse da Receita

Responsável: Técnico de Contabilidade



Atividades:

1. Acompanhar o repasse da receita pelo sistema SIAFE;

Se repasse realizado

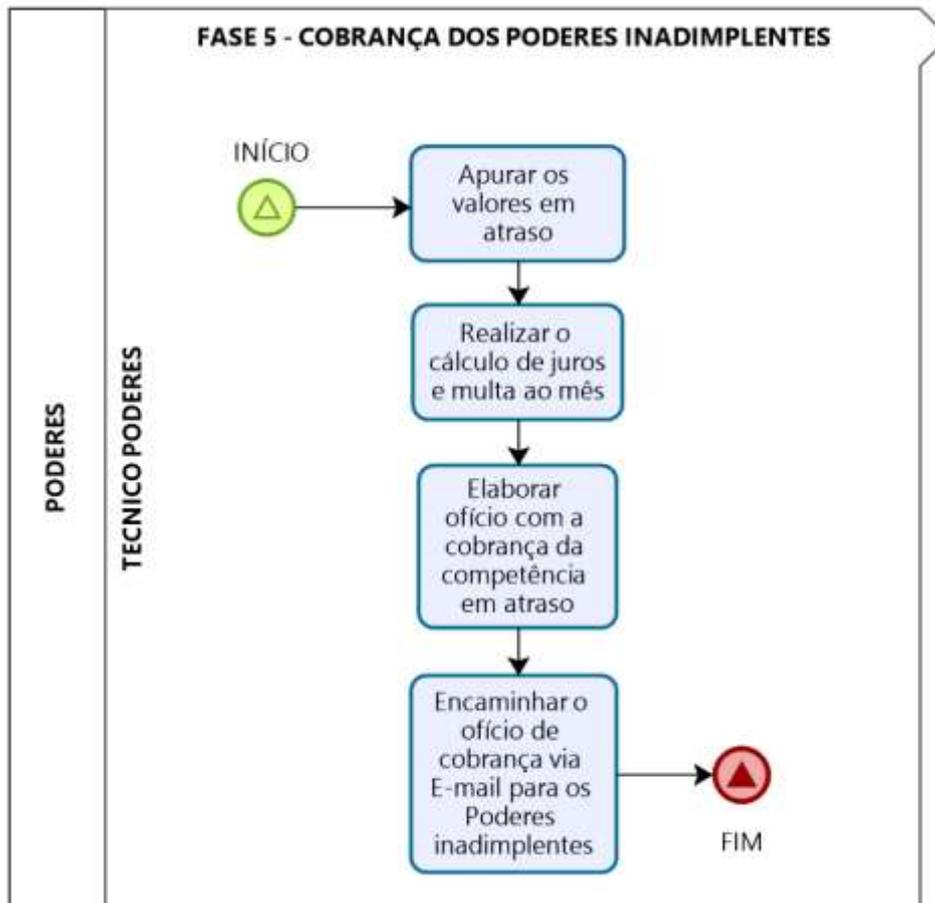
1. Realizar a confirmação entre o sistema SIAFE e o extrato bancário dos valores;
2. Registrar no SIAFE que o pagamento foi realizado;
3. Enviar os valores arrecadados para Conta Única;

Se repasse NÃO realizado

1. Encaminhar para o Técnico de Poderes a relação de órgãos inadimplentes

Fase 5: Cobrança dos Poderes Inadimplentes

Responsável: Técnico Poderes

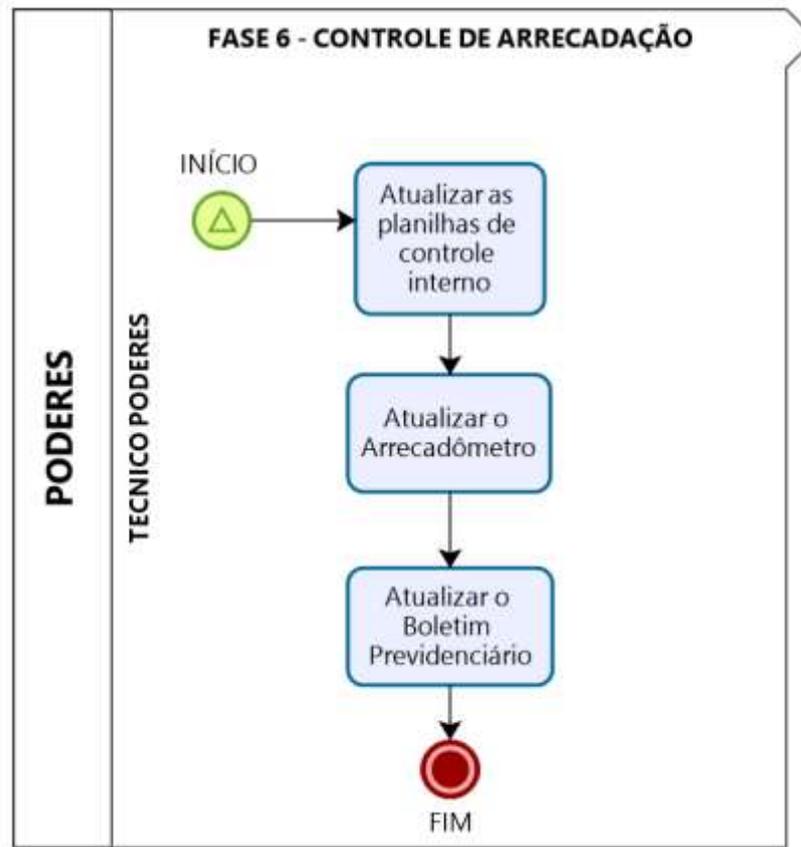


Atividades:

1. Apurar os valores em atraso;
2. Realizar o cálculo de juros e multa ao mês;
3. Elaborar ofício com a cobrança da competência em atraso;
4. Encaminhar o ofício de cobrança via E-mail para os Poderes inadimplentes.

Fase 6: Controle de Arrecadação

Responsável: Técnico Poderes



Atividades:

1. Atualizar as planilhas de controle interno;
Atualizar o Arrecadômetro;
2. Atualizar o Boletim Previdenciário.

SIGLAS

IGEPPS: Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do estado do Pará;

COMPREV: Compensação Previdenciária;

RPPS: Regime Próprio de Previdência Social;

SISPREVWEB: Sistema de gestão previdenciária;

PAE: Processo Administrativo Eletrônico;

SIAFE:

COAF:

FUNDAMENTAÇÃO UTILIZADA

- Constituição da República Federativa do Brasil de 05/10/1988 e emendas;
- Emenda Constitucional nº 20/1998, que modifica o Sistema de Previdência Social, estabelece normas de transição e dá outras providências;
- Emenda Constitucional nº 41/2003, modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3 do art. 142 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências;
- Emenda Constitucional nº 47/2005, que altera os arts. 37, 40, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a Previdência Social, e dá outras providências;
- Emenda Constitucional nº 103/2019, que altera o sistema de Previdência Social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;
- Lei Federal nº 10.887 de 2004 que dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.